PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE



Estado de São Paulo

Rua Jacyra Landim Stori, s/n.° - Centro – CEP 18315-000 – SP Fone/Fax (0xx15) 544-1165 – e-mail ribegran@splicenet.com.br

LEI N.º 576 - DE 25 DE JULHO DE 2003.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, para o fim que especifica.

VANDIR MENDES DE QUEIROZ, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder, junto ao Setor Contábil do Serviço de Previdência Municipal de Ribeirão Grande – SEPREM-RG, a abertura de um Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), sendo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para pagamento de auxílio doença, prevista no artigo 49, inciso I, letra "e", da Lei Complementar n.º 008/03, de 12 de junho de 2003 e R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para pagamento de salário maternidade, prevista no artigo 49, inciso I, letra "f", da lei citada, devendo onerar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com a redução das seguintes dotações do orçamento vigente:

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de julho de 2003.

(VANDIR MENDES DE QUEIROZ) Prefeito Municipal

Publicada e afixada no local de costume, registrada na data supra.